

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2178, DE 06 DE MAIO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.524.480-8/2008, de interesse de **PLANETA VEÍCULOS LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra 102, situados à Avenida Mutirão, Rua T-55 e Rua T-27, Setor Bueno, nesta capital, passando a constituir o Lote 1/4 - 19/24, com as seguintes características e confrontações:

| <b>LOTE 1/4 - 19/24</b>                                | <b>ÁREA</b>        | <b>5.843,00m²</b> |
|--------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Frente para Avenida Mutirão.....                       | 75,00m             |                   |
| Fundo, confrontando com a Rua T-27.....                | 45,00m             |                   |
| Lado direito, confrontando com os Lotes 5, 6 e 18..... | 50,00+30,00+42,10m |                   |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-55.....        | 82,10m             |                   |
| 1º Chanfrado da Avenida Mutirão com a Rua T-55.....    | 7,07m              |                   |
| 2º Chanfrado da Rua T-55 com a Rua T-27.....           | 7,07m              |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2179, DE 06 DE MAIO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.612.726-1/2008, de interesse de **ATRIUM CONSTRUTORA LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, e 06, da Quadra 61, situados à Rua T-29 e Avenida T-8, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04-06, com as seguintes características e confrontações:

| <b>Lote 03/04-06</b>                                                | <b>Área</b>                     | <b>2.200,00m²</b> |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Frente para a Rua T-29.....                                         | 30,00m                          |                   |
| Fundo confrontando com os lotes 10 e 11.....                        | 30,00m                          |                   |
| Lado direito confrontando com o Lote 07, Avenida T-8 e Lote 05..... | 10,00+35,00+20,00 +35,00+20,00m |                   |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 02.....                       | 50,00m                          |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro